



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL
Secretaria Executiva
Departamento de Administração Interna

CONTRATO Nº 07/SAC/PR/2012
(PROCESSO Nº 00055.001871/2012-57)

CONTRATANTE

A **UNIÃO**, por intermédio da **SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA – SAC/PR**, inscrita no CNPJ/MF nº **13.564.476/0001-05**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede em Brasília/DF, no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho 2, Lote 22, 1º Andar, Centro Cultural do Banco do Brasil – CCBB, CEP 70200-002, representada neste ato por seu Diretor do Departamento de Administração Interna, Senhor **SÉRGIO CRUZ**, portador do CPF nº 455.452.781-68 e do RG nº 761.559, expedido pela SSP-DF, nomeado pela Portaria da Casa Civil da Presidência da República nº 1.173, de 24/06/2011, publicada no Diário Oficial da União nº 121, de 27/06/2011, Seção 2, Página 1, no uso das atribuições constantes da Portaria SAC/PR nº 54, de 25/04/2012.

CONTRATADA

CENTRO EMPRESARIAL PARQUE CIDADE, inscrita no CNPJ/MF nº **11.073.100/0001-64**, doravante denominada **CONDOMÍNIO**, situada no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote “C”, 1º Subsolo – Administração, Brasília/DF, CEP 70308-200, representada neste ato pelo seu Síndico Central, Senhor **ONOFRE SOARES DOS SANTOS**, portador do CPF nº 210.814.766-72 e do RG nº 406.171, expedido pela SSP/DF.

As partes supra identificadas, considerando que:

a) a SAC/PR estabeleceu com a CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, mediante o Contrato nº 5/SAC-PR/2012, datado de 21/09/2012, termo de locação no qual figura como locatária do 5º e 6º pavimentos do Edifício Parque Cidade Corporate, imóvel comercial localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Bloco “A”, Torre “C”, em Brasília/DF, inscritos no Cartório do 1º Registro de Imóveis do Distrito Federal sob as matrículas 149.158 a 149.167, correspondendo a 3.955,44 m², com direito ao uso de 120 (cento e vinte) vagas de garagem, perfazendo uma área total de 6.955,44m², sendo de sua responsabilidade o pagamento das taxas ordinárias de condomínio e encargos locatícios incidentes sobre a fração das unidades imobiliárias objeto da locação, a partir da data do efetivo recebimento das chaves, após a vistoria e liberação do imóvel para uso;

b) as unidades acima mencionadas integram uma propriedade em regime de condomínio, no caso o Centro Empresarial Parque Cidade – Condomínio Central, e, ainda, o Subcondomínio da Torre “C”, doravante designado **SUBCONDOMÍNIO**, representada neste ato pelo **CONDOMÍNIO**;

Resolvem ajustar, e por este instrumento celebrar, o presente **CONTRATO**, com respaldo na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, em especial no art. 25, *caput*, e na Lei nº 8.245, de 18/10/1991, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, bem como nos autos do Processo nº 00055.001871/2012-57, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pagamento de despesas ordinárias condominiais referentes à fração de 3.955,44 m², correspondente a 2 (dois) pavimentos, 5º e 6º andares da Torre “C”; e 3.000,00 m², correspondente a 120 (cento e vinte) vagas de garagem, correspondendo à fração total de

6.955,44 m², do Edifício Parque Cidade Corporate, imóvel comercial localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 9, em Brasília/DF, conforme o Contrato de Locação nº 5/SAC-PR/2012.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO VINCULADA

2.1 - A execução do objeto contratado obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições contidas nos documentos adiante enumerados, que integram o Processo nº 00055.001871/2012-57, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar do presente instrumento, no que não o contrariarem:

- a) correspondência do CONDOMÍNIO, às fls. 2 a 13;
- b) Convenção de Condomínio “Centro Empresarial Parque da Cidade”, às fls. 14-V a 54-V;
- c) Atas de Assembleia Geral Ordinária do Condomínio Central do Centro Empresarial Parque da Cidade, às fls. 55 a 60;
- d) Contrato nº 5/SAC-PR/2012, datado de 21/09/2012, celebrado entre a SAC-PR e a PREVI, às fls. 61 a 68.

2.2 - Acordam as partes que, independente de aditamento contratual, todas as futuras atas de Assembleia Geral Ordinária referentes ao Condomínio Central e ao Subcondomínio serão consideradas partes integrantes do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS TAXAS ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS CONDOMINIAIS

3.1 - A taxa ordinária condominial, objeto do presente Contrato, será constituída pelas despesas estipuladas nos Capítulos IV e VIII da Convenção do Condomínio e as eventualmente estipuladas pela Assembléia Geral, desde que amparadas pela legislação pertinente.

3.2 - As despesas extraordinárias do Condomínio Central e do Subcondomínio, quais sejam, aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, segundo os termos do disposto no art. 22, parágrafo único, da Lei nº 8.248, de 18/10/1993 (Lei do Inquilinato), não estão abrangidas pelo objeto deste Contrato, devendo, portanto, os seus custos incorrerem sobre o proprietário do espaço locado pelo CONTRATANTE, objeto do Contrato de Locação nº 5/SAC-PR/2012, vinculado a este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA TAXA ORDINÁRIA CONDOMINIAL

4.1 - O valor da taxa de condomínio corresponde mensalmente ao somatório de todas as despesas efetivamente realizadas, referentes às áreas comuns, exclusivas e de vaga de garagem, do CONDOMÍNIO, dividida proporcionalmente pela metragem ocupada por cada usuário, sendo inicialmente estimada em R\$ 37.319,34 (trinta e sete mil, trezentos e dezenove reais e trinta e quatro centavos) por mês, dividida da seguinte forma:

- a) Condomínio Específico (correspondente ao 5º e 6º Pavimentos da Torre “C” e mais o Fundo de Contingência) - importância mensal estimada de R\$ 21.922,81 (vinte e um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos);
- b) Condomínio Central (correspondente à área comum e às vagas de garagem e mais o Fundo de Contingência) – importância mensal estimada de R\$ 15.396,53 (quinze mil, trezentos e noventa e seis reais e cinquenta e três centavos).

4.2 - Nos valores estipulados acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas com a execução do objeto contratado correrão à conta dos recursos consignados à Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República – SAC/PR, no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2012, Programa de Trabalho 26.122.2101.2000.0001, PTRES 042252, e Elemento de Despesa 339039, Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica, tendo sido, para tanto, emitida a Nota de Empenho 2012NE800078, de 09/12/2012.

5.2 - As despesas que ultrapassarem o presente exercício deverão correr à conta de orçamentos específicos, cujos créditos serão indicados oportunamente.



CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 - O presente Contrato terá vigência de 5 (cinco) anos contada a partir da data de sua assinatura, sendo considerado automaticamente encerrado assim que findo ou rescindido o Contrato de Locação nº 5/SAC-PR/2012, vinculado a este instrumento.

6.2 - Encerrado o presente Contrato por quaisquer motivos, o CONTRATANTE quitará todas as taxas ordinárias condominiais, eventuais multas ou juros pendentes, relativos ao período em que ocupou as áreas objeto do contrato de locação vinculado a este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA FINANCEIRA

Fica dispensada a garantia financeira do presente Contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - Efetuar o pagamento das despesas ordinárias de condomínio referentes ao objeto do presente Contrato.

8.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar os documentos de cobrança relativos às taxas ao condomínio, por intermédio de servidor especialmente designado;

8.3 - Comunicar ao CONDOMÍNIO as irregularidades observadas na prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONDOMÍNIO

9.1 - Apresentar, mensalmente, ao CONTRATANTE o boleto de cobrança relativo ao rateio das despesas ordinárias condominiais devidas, acompanhado do Demonstrativo de Rateio das Despesas.

9.2 - Apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovantes das despesas realizadas referentes à execução deste Contrato.

9.3 - Manter durante o período da vigência deste Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente contratação.

9.4 - Cumprir com suas obrigações contratuais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às condições e cláusulas estipuladas neste contrato, às normas legais e regulamentares aplicáveis aos serviços de administração de condomínio.

9.5 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE;

9.6 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da presente contratação.

9.7 - Encaminhar, regularmente e em tempo hábil ao CONTRATANTE, os comunicados de reuniões e de assembléias condominiais, quando houver a necessidade de sua participação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto contratado será acompanhada e fiscalizada em sua execução por representante do CONTRATANTE, atendendo às disposições constantes do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento das taxas ordinárias condominiais será efetuado mensalmente, mediante a apresentação do documento de cobrança, acompanhado do Demonstrativo de Rateio das Despesas, com cópia dos comprovantes das despesas realizadas, pagas e quitadas, devidamente atestado pela Fiscalização deste Contrato, no prazo de até o 10 (dez) dias úteis de sua apresentação.

11.2 - O Demonstrativo de Rateio das Despesas deverá ser elaborado de forma clara, não necessitando de interpretação técnica para a sua compreensão.

11.3 - Antes do pagamento, o CONTRATANTE realizará consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação do CONDOMÍNIO, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento. Não obstante tal previsão, o pagamento das taxas ordinárias condominiais não poderá ser retido em função de eventual anotação nos registros.



11.4 - O documento de cobrança não aprovado pelo CONTRATANTE deve ser devolvido ao CONDOMÍNIO com as informações que motivaram sua rejeição.

11.5 - Ocorrendo atraso do pagamento, após o prazo previsto, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, arcará o CONTRATANTE com todas as penalidades previstas na Convenção do CONDOMÍNIO.

11.6 - É defeso ao CONDOMÍNIO exigir o pagamento antecipado das taxas ordinárias condominiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DIREITO DE DEFESA

A inexecução total ou parcial do presente Contrato sujeitará as partes às penalidades previstas na Convenção do CONDOMÍNIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Não se aplica reajuste aos preços pactuados no presente Contrato, em razão dos mesmos corresponderem ao somatório mensal das despesas realizadas com a administração do imóvel, dividida proporcionalmente pela área ocupada por seus usuários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente Contrato está plenamente vinculado ao Contrato de Locação nº 5/SAC-PR/2012, sendo considerado automaticamente rescindido quando do efetivo encerramento da locação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente instrumento poderá ser alterado por Termo Aditivo, ajustado e acordado entre as partes, nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

A execução deste Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos arts. 54 e 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO, DA PUBLICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO

17.1 - O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Brasília será competente para apreciar e dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Contrato.

17.2 - Para eficácia deste Contrato, o CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste instrumento contratual e de seus eventuais aditamentos no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e como prova da realização de negócio jurídico bilateral, as partes contratantes e 2 (duas) testemunhas assinam o presente Contrato em 3 (três) vias, depois de lido e aceito, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua execução.

Brasília-DF, 09 de novembro de 2012.

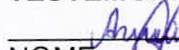
Pelo CONTRATANTE

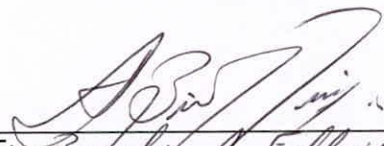

SÉRGIO CRUZ
Diretor do Departamento de Administração
Interna da SAC/PR

Pelo CONDOMÍNIO


ONOFRE SOARES DOS SANTOS
Síndico Central

TESTEMUNHAS:


NOME: Ana Paula Araújo Carvalho
CPF: 000.387.011-11


NOME: Bráulio A. Falluino da Silva
CPF: 431.200.839-68



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

AVISO
CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 16/2012

A Comissão Permanente de Licitações da Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN, no uso de suas atribuições legais, torna público que foi julgada VENCEDORA do certame o CONSÓRCIO HIDROTOPO-EBEI que ofertou a menor proposta no valor global de R\$ 979.442,74 (novecentos e setenta e nove mil quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos) referente a Concorrência Pública nº 16/2012, que tem por objeto a contratação de empresa para prestar ASSESSORIA TÉCNICA DE APOIO À FISCALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO TERMINAL MARÍTIMO DE PASSAGEIROS DO PORTO DE NATAL, oportunidade em que solicita a prorrogação e revalidação expressa da sua proposta, por mais 20 (vinte) dias, ou seja, até 30/11/2012, tendo em vista que a expiração do prazo de validade ocorrerá no próximo dia 10/11/2012, devendo a licitante manifestar em cinco dias úteis essa intenção através do e-mail cpl@codern.com.br ou mediante o protocolo físico na própria sede da CODERN localizada na Av. Engº Hildebrando de Góis, 220, Ribeira, Natal/RN, salientando que a ausência/inércia da referida manifestação de prorrogação e revalidação da proposta libera a licitante do compromisso assumido, resultando na sua exclusão no presente certame licitatório.

A COMISSÃO

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 371/2012; Contrato 16/2012; Contratante: Administração do Porto de Maceió-APMC; Contratada: RELUZIR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.; Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de Pedreiro, Ajudante de Pedreiro, Auxiliar de Eletricista, Motorista, Recepcionista, Copeira, Office-boy e Moto-boy, com fornecimento de mão-de-obra à Administração do Porto de Maceió; Prazo: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato; Valor total: R\$ 503.998,80; Data da Assinatura: 01/11/2012; Signatários: Rosiana Lima Beltrão Siqueira - Contratante e Marcos Antônio Mendonça Cavalcanti - Contratada.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 19/2012

Processo: CODERN/APMC Nº 814/2012

A COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE/CODERN - ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ/APMC, torna público que realizará abertura da sessão pública às 9h00min (horário de Brasília) do dia 27/11/2012, e etapa de lances às 10h00min da mesma data, da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO; Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis (Gasolina, Diesel e Alcool), para uso na Administração do Porto de Maceió, no exercício 2013, conforme disposições do edital de licitação e seus anexos, através do site: www.portodemaceio.com.br e www.licitacoes.com.br do Banco do Brasil S/A; Informações: telefone (82) 2121-2557 fax nº 3231-2975 e ainda pelo e-mail licitacoes@portodemaceio.com.br.

Maceió-AL, 12 de novembro de 2012.
CLÁUDIO ANTÔNIO CORREIA DA SILVA
Procurador

RETIFICAÇÃO

Na publicação do dia 12 de novembro de 2012, Deliberação nº 2/2012, do Conselho de Autoridade Portuária do Porto de Maceió, onde se lê: de 8 de novembro de 2012, leia-se de 26 de outubro de 2012.

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 29/2012 - UASG 399008

Nº Processo: 20832/2012 - Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços objetivando a eventual aquisição de Materiais de Escritório e Expediente, conforme o que consta do processo administrativo nº 20.832/2012, e de acordo com as especificações constantes do Anexo I Termo de Referência, nos termos do Anexo VI - Minuta de Ordem de Fornecimento, e condições estabelecidas. Total de Itens Licitados: 00068. Edital: 13/11/2012 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Rua Acre, 21 - Centro RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 13/11/2012 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/11/2012 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br.

RODRIGO PANAZIO ZEITUNE
Procurador

(SIDEC - 12/11/2012) 399008-39000-2012NE000001

SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA
ECONÔMICA APLICADA
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS
COORDINATIVOS E APOIO À PESQUISAEDITAL DE CHAMADA PÚBLICA IPEA/PNPD Nº 126/2012
SELEÇÃO DE CANDIDATOS/CONCESSÃO DE BOLSAS

O INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA - IPEA CONVIDA os interessados a apresentarem propostas, nos termos estabelecidos na Chamada Pública IPEA/PNPD nº 126/2012-Subprograma de Pesquisa para o Desenvolvimento Nacional. OBJETO: Selecionar interessados, para concessão de bolsa pesquisa para atuar no Projeto "Estratégias das Empresas Transnacionais: Determinantes e Impactos Sobre o Investimento Externo, O Comércio Internacional e a Estrutura das Cadeias Produtivas Globais". PRAZOS: LANÇAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA: 13/11/12; DATA FINAL PARA O ENVIO: 28/11/12 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS: a partir de 05/12/12. A presente Chamada encontra-se disponível no site do IPEA (www.ipea.gov.br) e no endereço SBS. Q. 01 Bloco J, Ed. BNDES 5º andar, sala 516, Brasília - DF.

GRAZIELA FERREIRA DE OLIVEIRA
Coordenadora-Geral

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA IPEA/PNPD Nº 127/2012
SELEÇÃO DE CANDIDATOS/CONCESSÃO DE BOLSAS

O INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA - IPEA CONVIDA os interessados a apresentarem propostas, nos termos estabelecidos na Chamada Pública IPEA/PNPD nº 127/2012-Subprograma de Pesquisa para o Desenvolvimento Nacional. OBJETO: Selecionar interessados, para concessão de bolsa pesquisa para atuar no Projeto "Atlas de Desenvolvimento Humano no Brasil". PRAZOS: LANÇAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA: 13/11/12; DATA FINAL PARA O ENVIO: 28/11/12 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS: a partir de 07/12/12. A presente Chamada encontra-se disponível no site do IPEA (www.ipea.gov.br) e no endereço SBS. Q. 01 Bloco J, Ed. BNDES 5º andar, sala 516, Brasília - DF.

GRAZIELA FERREIRA DE OLIVEIRA
Coordenadora-Geral

SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2012
UASG H0590

Nº Processo: 00055001871201257.
INEXIGIBILIDADE Nº 24/2012 Contratante: SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL - CNPJ Contratado: 11073100000164. Contrato: CENTRO EMPRESARIAL PARQUE CIDADE - Objeto: Pagamento de despesas ordinárias condominiais referentes à fração de 3.955,44 m², correspondente a 2 (dois) pavimentos, 5º e 6º andares da Torre "C"; e 3.000,00 m², correspondente a 120 (cento e vinte) vagas de garagem, correspondente à fração total de 6.955,44 m², do Edifício Parque Cidade Coporate, imóvel comercial localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 09, em Brasília/DF, conforme Contrato de Locação nº 05/SAC/PR/2012. Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21/06/1993, em especial no art. 25, caput, e Lei nº 8.245, de 18/09/1991. Vigência: 09/11/2012 a 08/11/2017. Valor Total: R\$2.239.160,40. Fonte: 100000000 - 2012NE800078. Data de Assinatura: 09/11/2012.

(SICON - 12/11/2012) 110590-00001-2012NE800078

EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA
AEROPORTUÁRIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES DE INVESTIMENTOS
E COMPRAS

EDITAL DE CITAÇÃO

O DR. FRANCISCO NEVES DA CUNHA, JUIZ FEDERAL DA VIGÉSIMA SEGUNDA VARA FEDERAL, solicita que seja procedida a CITAÇÃO por EDITAL de, WINGTOUR TURISMO E VIAGENS LTDA, CNPJ Nº37.991.619/0001-15. ORIGEM: Processo nº 2009.34.00.040812-1 - Ação Ordinária, proposta pela EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, em face de WINGTOUR TURISMO E VIAGENS LTDA. FINALIDADE: Dar ciência da Ação para, querendo, respondê-la no prazo de 15 dias. ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados (art.285 do CPC). SEDE DO JUÍZO: 22ª Vara, Seção Judiciária do Distrito Federal, SAS Q.04, Lote 7, Bloco D, Edifício SEDE II - 2º Andar, Telefone nº (61) 3221-6640/6647.

RÔMULO TORRES BRAZ
Gerente

RETIFICAÇÃO

Na publicação do AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE, aplicada à empresa NOEMI GONÇALVES ROMERO - ATO ADMINISTRATIVO Nº 3458/DOGP/2012 - publicada no Diário Oficial da União, Seção 03, nº 200, do dia 16/10/2012, página 04; onde se lê: "CNPJ/MF Nº 08.317.814/0001-66", leia-se: "CNPJ/MF Nº 08.317.814/0001-66".

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032012111300004

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



COORDENAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/DALC/SEDE/2012

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de envoltórias semiautomáticas de paletes, pelo Sistema de Registro de Preço. Horário, data, e local de abertura: às 09:00 horas, do dia 26 de novembro de 2012, no site <http://licitacoes.com.br>. O Edital poderá ser obtido a partir da publicação deste aviso, nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.infraero.gov.br> ou <http://licitacoes.com.br>. Informações: Coordenação de Bens e Serviços/LCIC-2, tel.: (61) 3312-2741/1893 ou fax (61) 3312-3214.

RODRIGO KRUTZMANN
Coordenador de Bens e Serviços

DIRETORIA EXECUTIVA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SÃO PAULO

AVISO DE RESCISÃO

TC nº 0143-SC/2007/0057

A INFRAERO torna pública a RESCISÃO CONTRATUAL, de acordo com o estabelecido no Termo de Contrato nº 0143-SC/2007/0057, firmado com a empresa MPE - MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S/A, inscrita sob o CNPJ/MF nº 31.876.709/0001-89 a partir das 23 horas e 59 minutos de 30/11/2012, cujo objeto é a contratação de empresa para execução dos serviços contínuos de manutenção dos sistemas de infra-estrutura do Aeroporto Internacional de São Paulo / Guarulhos. (Ato Administrativo Nº 1253/SRSP/2012, de 09/11/2012).

WILLER LARRY FURTADO
Superintendente

AEROPORTO DE SÃO PAULO - CONGONHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Termo de Contrato nº 0129-TI/2012/0157; Contratante: INFRAERO; Representantes Legais: Kléber Batista Pereira - Gerente Regional de Tecnologia da Informação e Lidiane Maria Gonçalves Sorani - Coordenadora de Suporte e Atendimento ao Cliente; Contratada: SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/A; Representante Legal: Vitorio Danesi; Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de impressão corporativa para atender às necessidades de impressão, de cópia, de digitalização e de transmissão por fax de documentos da INFRAERO Regional São Paulo e aeroportos subordinados. Vigência: 12 (doze) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, com início a partir da expedição da Ordem de Serviço; Valor Global Estimado: R\$ 445.499,76 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos). Código Orçamentário: 157.31105025-6/20118-3; Pregão Eletrônico nº 121/ADSP/SRSP/2012; Respaldo Legal: Lei nº 8.666/93. Data da assinatura: 09.11.2012.

AEROPORTO INTERNACIONAL
DE SÃO PAULO/GUARULHOS
GOVERNADOR ANDRÉ FRANCO MONTORO

AVISOS DE RESCISÕES

TC nº 0015-LA/2010/0057

A INFRAERO torna pública a RESCISÃO CONTRATUAL, de acordo com o estabelecido no Termo de Contrato nº 0015-LA/2010/0057, firmado com a empresa CANON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita sob o CNPJ/MF nº 46.266.771/0001-26, a partir das 23 horas e 59 minutos de 30/11/2012, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de equipamentos copiadores com impressão preto & branco e colorida para utilização no Aeroporto Internacional de São Paulo-Guarulhos. (Ato Administrativo Nº 1142/SRSP/2012, de 23/10/2012).

TC nº 0115-SM/2011/0057

A INFRAERO torna pública a RESCISÃO CONTRATUAL, de acordo com o estabelecido no Termo de Contrato nº 0115-SM/2011/0057, firmado com a empresa MPE - MONTAGEM E PROJETOS ESPECIAIS S/A; CNPJ/MF nº 31.876.709/0005-02, a partir das 23 horas e 59 minutos de 30/11/2012, cujo objeto é a contratação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, extra manutenção e assistência técnica para os subsistemas de pontes de embarque e desembarque, esteiras de bagagem e portas automáticas instaladas no Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos. (Ato Administrativo Nº 1250/SRSP/2012, de 09/11/2012).

WILLER LARRY FURTADO
Superintendente

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/ADSP/SBSP/2012

A INFRAERO torna público o Resultado de Julgamento dos Documentos de Habilitação apresentados na TOMADA DE PREÇO Nº 009/ADSP/SBSP/2012. Licitante Habilitada: Z1 STUDIO DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E COMPUTAÇÃO GRÁFICA LTDA - ME. A ata da reunião encontra-se disponível na Coordenação